



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|   |                             |                                |
|---|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADA:</b> Escola Maria Ida Holanda Dantas   |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Maria Ida Holanda Dantas, de Choró, INEP 23462230, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar. |                             |                                |
| <b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuino  |                             |                                |
| <b>SPU Nº 4932547/2014</b>  | <b>PARECER Nº 0593/2014</b> | <b>APROVADO EM: 08.10.2014</b> |

### I – RELATÓRIO

Felícia de Brito Bernardino, diretora da Escola Maria Ida Holanda Dantas, de Choró, mediante o processo nº 4932547/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Universitária, 324, Cidade Nova, CEP: 63.950-000, Choró, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 11.121.576/0001-23, com Censo Escolar nº 23462230.

Integram o quadro técnico-administrativo Felícia de Brito Bernardino, diretora pedagógica, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 7294, e a secretária escolar, Lucineire Gomes da Silva, Registro nº AAA001232. O corpo docente dessa instituição é composto de seis professores.

O acervo bibliográfico é composto de 404 exemplares para uma matrícula correspondente a 249 alunos.

Consta do processo o Atestado de Segurança, emitido por Roberto Roque Pires, CREA nº 15.669, e o Registro Sanitário foi expedido pela Prefeitura Municipal de Choró, assinado por Joab Colares de Lima, inspetor sanitarista da Secretaria de Saúde do Município.

Mediante relatório apresentado pela técnica deste Conselho, Clênia Maria Chagas Raulino Santos, datado de 16 de setembro de 2014, foram verificadas as informações constantes nos formulários de cadastro da entidade mantenedora da escola, nos quais se registram todas as informações relativas à parte física da instituição escolar e suas instalações, compreendendo dependências, mobiliário, equipamentos, laboratórios, condições de uso e processos administrativos; sendo incluído também nessas informações o cadastro de pessoas (docentes, direção e demais funcionários).

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)

ebb/jaa



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0593/2014

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e pelas Resoluções deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

Considerando as informações, os elementos integrantes do processo e a coerência com os textos legais vigentes, o voto é favorável ao recredenciamento da Escola Maria Ida Holanda Dantas, de Choró, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2016, e à homologação do regimento escolar.

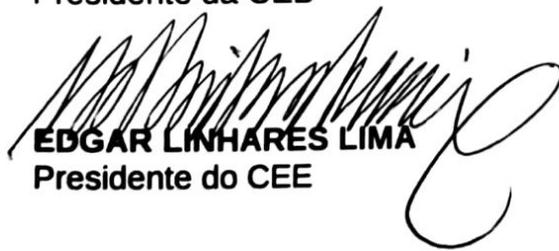
## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2014.

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**  
Relatora

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE